



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025.

PROCESSO Nº 429/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Sra. Alice Neto Ferreira de Almeida, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024** por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário Jn Diagnostica Ltda- Epp, localizado na Rua Selênio, 264 SALA 201/202 no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 13.513.088/0001-97, neste ato representado por Alessandro Patrício de Souza, conforme Termo de Referência.

CLAÚSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares

O objeto do fornecimento são os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum".

CLAÚSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLAÚSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 76/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:0319169766

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:08:25
+03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENQUADRAMENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	80300859 - ESPATULA DE AYRES - PACOTE C/100 Especificação: ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: KOLPLAST	EXCLUSIVO ME/EPP	PT	200	R\$12,17	R\$2.434,00
22.1	80303068 - LENÇOL DE PAPEL BRANCO HOSPITALAR DESCARTÁVEL 100% CELULOSE 0,70 X 50M Especificação: LENÇOL DE PAPEL BR.HOSP.DESCAR100%CEL. 0,70 X 50M. Marca: SECCA	EXCLUSIVO ME/EPP	RL	6.150	R\$9,48	R\$58.302,00
41.1	80300638 - LAMINA P/BISTURI Nº 10 - CX C/100 Especificação: LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI NÚMERO 10, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	20	R\$25,80	R\$516,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697
667

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Data: 2025.05.07
09:08:53 -03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. Marca: LABOR					
58.1	80300816 - SONDA GÁSTRICA Nº 8 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, NO 08, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	45	R\$0,78	R\$35,10

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima

Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:031916976
67

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:09:18
-03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA					
59.1	80301481 - SONDA GÁSTRICA Nº 10 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, NO 10, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	45	R\$0,78	R\$35,10
60.1	80300824 - SONDA GÁSTRICA Nº 12 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, NO 12, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	45	R\$82,00	R\$36,90

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:031916976
67

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:0319169767
Data: 2025.05.07 09:09:45
-03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA					
61.1	80301511 - SONDA GÁSTRICA Nº 14 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, NO 14, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	400	R\$0,82	R\$328,00
62.1	80302126 - SONDA GÁSTRICA Nº 16 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, NO 16, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO,	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	84	R\$0,92	R\$77,28

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA					
63.1	80301332 - SONDA GÁSTRICA Nº 18 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINÉ, NO 18, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	35	R\$0,92	R\$32,20
64.1	80303870 - SONDA GÁSTRICA Nº 20 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINÉ, Nº 20, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	68	R\$0,92	R\$62,56





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA					
65.1	80303880 - SONDA GÁSTRICA Nº 22 Especificação: SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº22, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA E FABRICANTE. Marca: MEDSONDA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R\$1,20	R\$72,00
138.1	80401051 - PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA CURVA 16CM - AÇO INOX Especificação: PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA CURVA 16CM - AÇO INOX. Marca: ABC	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R\$27,00	R\$810,00
140.1	80401124 - PINÇA PARA/BÍOPSIA PROFESSOR MEDINA AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4	R\$185,00	R\$740,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima

Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:12:06
-03'00"





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

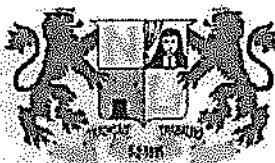
	Especificação: PINCA PARA/BIOPSIA PROFESSOR MEDINA AÇO INOX. Marca: ABC					
174.1	563103035 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 P/ GASTROINTESTINAL C/ 75 CM C/ AGULHA 1/2" CIRC. 2,0 CM Especificação: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 P/ GASTROINTESTINAL C/ 75 CM C/ AGULHA 1/2" CIRC. 2,0 CM. Marca: TECHNOFIO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	230	R\$3,90	R\$897,00
175.1	563113035 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0 P/ UROLOGIA C/ 75 CM C/ AGULHA 1/2" CIRC. 1,5 CM Especificação: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0 P/ UROLOGIA C/ 75 CM C/ AGULHA 1/2" CIRC. 1,5CM. Marca: TECHNOFIO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	460	R\$3,90	R\$1.794,00
178.1	80402530 - PINCA HARTMANN JACARÉ 20 CM E 4 MM DE ESPESSURA COM BOCA DENTADA E SERRILHA EM AÇO INOX PARA RETIRA Especificação: PINCA HARTMANN JACARÉ 20 CM E 4 MM DE ESPESSURA COM BOCA DENTADA E SERRILHA EM AÇO INOX PARA RETIRA. Marca: ABC	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$270,00	R\$2.700,00
180.1	563133035 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	390	R\$9,00	R\$3.510,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:12:39
-03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA, COM SENSOR METÁLICO NA EXTREMIDADE DISTAL, EM POLÍMERO PLÁSTICO, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A PROVA D'ÁGUA, COM AVISO SONORO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, FUNÇÃO DE AUTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GRADUADO EM GRAUS CELSIUS COM MEDIDAÇÃO DE 32º A 43,9º GRAUS, COM BATERIA DE LÍTIO DE 1.5 / 1.55 V INCLUSA SUBSTITUÍVEL, LIVRE DE MERCÚRIO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO E ANVISA. Marca: ACCUMED					
182.1	80303510 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M OU NÚMERO 2 Especificação: ESPÉCULO GINECOLÓGICO NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO M (OU Nº 2), QUE PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	9.240	R\$1,10	R\$10.164,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:0319169766

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:13:19
-03'00"





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, ANATÔMICO, FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR E TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. DISPOSITIVO DE ABERTURA(PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: KOLPLAST					
183.1	80303520 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G OU NÚMERO 3 Especificação: ESPÉCULO GINECOLÓGICO NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO G (OU Nº 3), QUE PERMITA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2.520	R\$1,40	R\$3.528,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	VAGINAIS, ANATÔMICO, FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR E TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. DISPOSITIVO DE ABERTURA(PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: KOLPLAST					
188.1	80303800 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO PP OU NÚMERO 0 Especificação: ESPÉCULO GINECOLÓGICO NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO PP (OU Nº 0), QUE PERMITA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, ANATÔMICO, FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR E TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. DISPOSITIVO DE ABERTURA(PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM MATERIAL DE ALTO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1.092	R\$2,36	R\$2.577,12

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:14:27
+03'00"





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: KOLPLAST					
200.1	80303970 - PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ECG MEDINDO 216MMX30M PARA ECG BIONET Especificação: PAPEL TÉRMICO PARA ECG 216MMX30M, COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, QUE PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. INDICADO PARA USO NOS ELETROCARDIOGRAFOS CARDIOCARE 2000, CARDIOTOUCH 3000, E DEMAIS MODELOS DA BIONET. FORMATO BOBINA, LARGURA DE 216 MM E EXTENSÃO DE 30 M, COM REGISTRO TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO. FABRICAÇÃO: NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA USO EM TODOS OS MODELOS DE ECGS DA BIONET. Marca: FOUSTAR	EXCLUSIVO ME/EPP	RL	310	R\$21,00	R\$6.510,00
201.1	584253035 - FIO DE SUTURA NYLON MONOF. PRETO Nº 6.0 - C/AGULHA 2.0 CM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1.400	R\$1,30	R\$1.820,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRÍCIO DE
SOUZA:03191697667
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PATRÍCIO DE
SOUZA:03191697667
Data: 2025.05.07 09:14:57
-03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Especificação: FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, NYLON PRETO, INABSORVÍVEL DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 6-0 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE DE 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOFIO					
209.1	70100045 - FILME BASE VERDE TAM. 30 X 40 CM - CX C/100 Especificação: FILME BASE VERDE TAM. 30 X 40 CM - CX C/100. Marca: IBF	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	80	R\$486,50	R\$38.920,00
210.1	70100053 - FILME BASE VERDE TAM. 35 X 35CM - CX C/100 Especificação: FILME BASE VERDE TAM. 35 X 35 CM - CX C/100. Marca: IBF	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	60	R\$620,00	R\$37.200,00
211	70100100 - FILME BASE VERDE TAM. 35 X 43 CM - CX C/100 Especificação: FILME BASE VERDE TAM. 35 X 43 CM - CX C/100. Marca: IBF	AMPLA CONCORRENCIA	CX	90	R\$500,00	R\$45.000,00
211.1	70100100 - FILME BASE VERDE TAM. 35 X 43 CM - CX C/100 Especificação: FILME BASE VERDE TAM. 35 X 43 CM - CX C/100. Marca: IBF	COTA EXCLUSIVA ME EPP ITEM 211		30	R\$500,00	R\$15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:0319169766

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:15:53
-03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

214.1	70100330 - FILME PARA RX 20 X 25 CM COM PELÍCULA MARCA AGFA C/ 100 UNID. Especificação: PELÍCULA DE FILME RADIOLÓGICO TAM. 20 X 25 CM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR AXYS MARCA AGFA (CX. C/100 UNID.). Marca: IBF	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	17	R\$390,00	R\$6.630,00
215.1	70100340 - FILME PARA RX 25 X 30 CM COM PELÍCULA MARCA AGFA C/ 100 UNID. Especificação: PELÍCULA DE FILME RADIOLÓGICO TAM. 25 X 30 CM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR AXYS MARCA AGFA (CX. C/100 UNID.). Marca: IBF	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	84	R\$390,00	R\$32.760,00
216.1	70100350 - FILME PARA RX 28 X 35 CM COM PELÍCULA MARCA AGFA C/ 100 UNID. Especificação: PELÍCULA DE FILME RADIOLÓGICO TAM. 28 X 35 CM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR AXYS MARCA AGFA (CX. C/100 UNID.). Marca: IBF	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	60	R\$720,00	R\$43.200,00
217.1	70100360 - FILME PARA RX 35 X 43 CM COM PELÍCULA MARCA AGFA C/ 100 UNID. Especificação: PELÍCULA DE FILME RADIOLÓGICO TAM. 35 X 43 CM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR AXYS MARCA AGFA (CX. C/100 UNID.). Marca: IBF	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	60	R\$852,00	R\$51.120,00
219.1	579303035 - TAMBOR DE INOX. TAMANHO 13X13 Especificação: TAMBOR DE INOX. TAMANHO 13X13 CM (VARIAÇÃO DE ATÉ +2CM).	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	R\$120,00	R\$36.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:16:25
-0309





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Marca: IBF					
222.1	80303033 - ATADURA DE CREPON 10 CM X1.80 EM REP.MÍNIMO 13 FIOS/CM² Especificação: ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPON 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, COM UM FIO AZUL EM BORDA LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA Morna E SABÃO. PODENDO SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	36.000	R\$0,47	R\$16.920,00

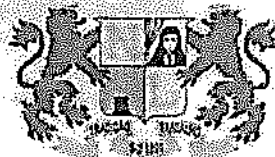
Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE

SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Data: 2025.05.07 09:16:59
-03'00"





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: ORTOFEN					
224.1	80303050 - ATADURA DE CREPON 15 CM X 1.80 EM REP. MÍNIMO 13 FIOS/CM² Especificação: ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPON 100% ALGODÃO OU MISTA, COM 13 FIOS, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFILAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, COM UM FIO AZUL EM BORDA LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. PODENDO SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	84.600	R\$0,70	R\$59.220,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: ORTOFEN					
VALOR TOTAL					R\$478.951,26

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 76/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 76/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no capítulo 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:0319169766

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:18:07
-03'00'





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLAÚSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:18:35
+03'00"

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:031916976
67





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:031916976

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PATRICIO DE
SOUZA:0319169767
Data: 2025.05.07 09:19:20 -03'00'





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAÚSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Lima – Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima.
Cep. 34000-279 – Tel.: 3541-4334 – www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Data: 2023.05.07 09:20:47
+03'00'





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- 8.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.
- 8.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice oficial, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice oficial ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 8.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.
- 8.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.
- 8.7– O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.8– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- I - à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
 - II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
 - III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 - IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
 - V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
 - VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade

Prefeitura Municipal de Nova Lima – Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima
Cep. 34000-279 – Tel.: 3541-4334 – www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697
667

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07
09:21:20 -03'02'





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o Inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLAÚSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLAÚSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

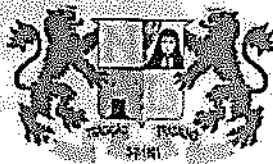
11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:25:22
+03'00'





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLAÚSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Nova Lima – Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima
Cep. 34000-279 – Tel.: 3541-4334 – www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:0319169766

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:27:00
+03'00"





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Nova Lima – Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima
Cep. 34000-279 – Tel.: 3541-4334 – www.novalima.mg.gov.br

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:27:36
+03'00





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

CLAÚSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

**Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br**

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:30:27
-03'00"





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. A DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLAÚSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 76/2024 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, _____ de _____ de 2025.

ALICE NETO
FERREIRA DE
ALMEIDA:066021576
47

Assinado de forma digital
por ALICE NETO FERREIRA
DE ALMEIDA:06602157647
Dados: 2025.05.06 12:28:22
-03'00'

Ordenador de Despesas
Secretaria Detentora da Ata de Registro de Preços

Jn Diagnostica Ltda- Epp
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto Procuradoria

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRICIO
DE SOUZA:03191697667
Dados: 2025.05.07 09:31:33
-03'00'

